

RESOLUÇÃO Nº038/2026

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 23 de abril de 2026, às 9 horas, por web conferência.

CONSIDERANDO:

O Decreto Estadual Nº 2069-R, de 10 de junho de 2008, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências.

A Lei Estadual Nº 10.730 de 06 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019, que institui a Política Estadual para a Rede de Urgência e Emergência - Componente Serviço Móvel de Urgência - SAMU, denominado "SAMU para Todos" e dá outras providências.

A Portaria Nº 229-R, de 24 de novembro de 2020, que regulamenta a transferência de recursos financeiros de custeio da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde destinados a expansão do SAMU 192 para a Rede de Saúde dos Municípios Estaduais em conformidade com o Decreto Nº 4548- R/2019.

Os Planos de Ação Regionais da Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RUE).

A Resolução CIB-ES Nº 045/2020, publicada no Diário Oficial, que homologa a Resolução CIR Nº 004/2020 e aprova a implantação do SAMU 192 na Região de Saúde Central/Norte.

A Portaria Nº 086-R, de 26 de abril de 2021, que habilita e qualifica o Plano de Trabalho do Consórcio CIM NOROESTE, e autoriza o repasse financeiro regular e automático no âmbito da Política Estadual "SAMU para Todos".

A Portaria GM/MS Nº3.329, de 12 de março de 2024, que habilita Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertinente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do Bloco manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Espírito Santo.

A Portaria GM/MS Nº3.473, de 03 de abril de 2024, que habilita Unidade Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e alta Complexidade (MAC) do Estado do Espírito Santo.

O Ofício encaminhado pelo CIM Norte Nº 0109/2026, no qual apresenta o Diagnóstico Financeiro do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, referente ao exercício de 2025, com a finalidade de dar ciência à Secretaria de Estado da Saúde – SESA quanto à execução orçamentária e financeira do programa.

A Nota técnica GES Nº 004/2026, referente a análise do reajuste anual dos valores pactuados e a cobertura do déficit do ano de 2025 do programa estadual SAMU para Todos dos consórcios públicos.

OF/PRES/CIM NORTE/ES/SAMU/Nº 0138/2026, venho manifestar a concordância do CIM NORTE pela aprovação em CIB, na reunião deste dia 23/04/2026, do reajuste dos valores do SAMU 192 referente ao período de julho/2024 a junho/2025 e repasses a este consórcio público dos valores da contrapartida federal no cofinanciamento do SAMU referente ao período de fevereiro/2024 a outubro/2024, conforme Nota Técnica GES nº 004/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reajuste do repasse financeiro com base no Valor Per Capita mensal, ajustado para o número de habitantes e no IPCA acumulado, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio **CIM NORTE**, conforme planilha em ANEXO ÚNICO, sendo os valores vigentes a partir do mês de abril de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 24 de abril de 2026.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº038/2026 - ANEXO ÚNICO

PLANILHA 1 - Valores per capita ajustados após aplicação do IPCA acumulado, conforme metodologia do Decreto nº 4548-R e base populacional IBGE 2022.

CONSÓRCIO CIM NORTE					Valor Per Capita Mês Ministério da Saúde (VPMS)	Valor Rateio Per Capita Mês Municipal (VPMUN)	Valor Per Capita Mês SESA (VPSESA) ¹	Valor Per Capita Mês Total (VPT) ¹
NOTA TÉCNICA GES Nº 004/2026					1,03	1,31	1,97	4,31
Nº	MUNICÍPIOS	VALOR PER CAPITA IBGE 2022 - Conforme VPT - Decreto nº 4548-R, 13/12/2019	VALOR PER CAPITA AJUSTADO IPCA ACUMULADO	VALOR REACTUAÇÃO (NOTA TÉCNICA GES Nº 004/2026)	VALOR DE REPASSE MENSAL			VALOR TOTAL (TRIPARTITE)
					HABILITAÇÃO	MUNICIPAL 40%	ESTADO 60%	
1	BOA ESPERANÇA	4,14	4,31	R\$ 1.413.862,23	R\$ 14.015,07	R\$ 17.855,40	R\$ 26.783,10	R\$ 58.653,57
2	CONCEIÇÃO DA BARRA				R\$ 28.279,38	R\$ 36.028,34	R\$ 54.042,50	R\$ 118.350,22
3	JAGUARÉ				R\$ 29.796,44	R\$ 37.961,10	R\$ 56.941,64	R\$ 124.699,18
4	MONTANHA				R\$ 19.465,37	R\$ 24.799,17	R\$ 37.198,75	R\$ 81.463,29
5	MUCURICI				R\$ 5.629,51	R\$ 7.172,08	R\$ 10.758,11	R\$ 23.559,70
6	NOVA VENÉCIA				R\$ 50.532,72	R\$ 64.379,43	R\$ 96.569,14	R\$ 211.481,29
7	PEDRO CANÁRIO				R\$ 22.165,81	R\$ 28.239,56	R\$ 42.359,34	R\$ 92.764,71
8	PINHEIROS				R\$ 24.630,39	R\$ 31.379,48	R\$ 47.069,21	R\$ 103.079,08
9	PONTO BELO				R\$ 6.691,35	R\$ 8.524,88	R\$ 12.787,32	R\$ 28.003,55
10	SÃO MATEUS				R\$ 127.453,90	R\$ 162.378,12	R\$ 243.567,19	R\$ 533.399,21
11	VILA PAVÃO				R\$ 9.177,56	R\$ 11.692,35	R\$ 17.538,52	R\$ 38.408,43
TOTAL MENSAL					R\$ 337.837,50	R\$ 430.409,91	R\$ 645.614,82	R\$ 1.413.862,23
TOTAL ANUAL					R\$ 4.054.050,00	R\$ 5.164.918,92	R\$ 7.747.377,84	R\$ 16.966.346,76

* Os valores correspondentes aos repasses encontram-se discriminados no Apêndice III da Nota Técnica GES nº 004/2026. Ressalta-se que os cálculos discriminados na tabela acima, resultam da simples soma dos valores obtidos por arredondamentos, e nestes podem ocorrer pequenas variações residuais comparados a Nota Técnica que, no entanto, não constitui impacto material sobre os resultados.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 24/04/2026 11:02:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2026 11:02:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-W1MSTW>